



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoador de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 14.757

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO Nº 14757	FLS. 01	C.

Regulamenta a Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017, no que tange a Fundação Beatriz Gama – FBG, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017, dentro do prazo definido no Artigo 8º.

CONSIDERANDO a necessidade de uma transição adequada no âmbito da reforma administrativa e em consonância com as ações planejadas para este fim, bem como a atualização das normas vigentes sobre a estrutura interna da pasta.

CONSIDERANDO o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna da Fundação Beatriz Gama – FBG.

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a Lei 5.367 de 06 de julho de 2017 quanto aos cargos e estrutura interna da Fundação Beatriz Gama – FBG, sendo que os demais aspectos serão regulamentados por lei própria.

Artigo 2º - Estão detalhados neste decreto a estrutura organizacional e o quadro de cargos da Fundação Beatriz Gama – FBG, agindo em consonância com o Anexo II da Lei 5.367 de 06 de julho de 2017.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Artigo 3º - A Fundação Beatriz Gama – FBG possui a seguinte estrutura organizacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.02

DECRETO Nº 14.757

I – Presidente (PRESIDENTE)

II – Chefia de Gabinete (CG)

III – Departamento Pedagógico (DP)

i. Setor Pedagógico e de Projetos (SPP)

IV – Departamento Social (DS)

i. Setor de Coordenação Técnica (SCT)

ii. Setor de Secretaria Técnica (SST)

V – Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)

a) Divisão Administrativa (DADM)

i. Setor de Transporte (STP)

ii. Setor de Manutenção (SMA)

iii. Setor de Produção (SEP)

b) Divisão de Suprimentos e Materiais (DSM)

i. Setor de Compras (SCO)

ii. Setor de Licitação (SLI)

iii. Setor de Material Permanente (SMP)

iv. Setor de Controle de Suprimentos (SCS)

c) Divisão Financeira e de Pessoal (DFP)

i. Setor de Pessoal (SEP)

ii. Setor Contábil e Financeiro

VI – Assessoria Técnica (AT)

VII – Assessoria Jurídica (AJU)

CAPÍTULO II

Da Distribuição dos Cargos de Confiança e Funções Gratificadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.03

DECRETO N° 14.757

Artigo 4º - A distribuição dos cargos de confiança e funções gratificadas, instituídas na Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017 ficam assim sistematizadas na estrutura organizacional da fundação:

	Vencimento Cargo Comissão	C/SS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS101	DAS102	DAS103
PRESIDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CG	0	0	0	1	0	1	1	0	0
DP	0	0	0	1	0	3	1	0	0
DS	0	0	0	5	0	1	1	0	0
DAF	0	0	3	12	0	13	1	0	0
DADM	0	0	1	3	0	11	0	0	0
DSM	0	0	1	5	0	0	0	0	0
DEP	0	0	1	4	0	2	0	0	0
AT	0	0	0	0	0	0	0	3	0
AJ	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOTAL	1	0	3	20	0	18	4	3	0

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 5º - O organograma da Beatriz Gama – FBCI fica estruturado na forma definida no Anexo 1.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 22 de novembro de 2017.

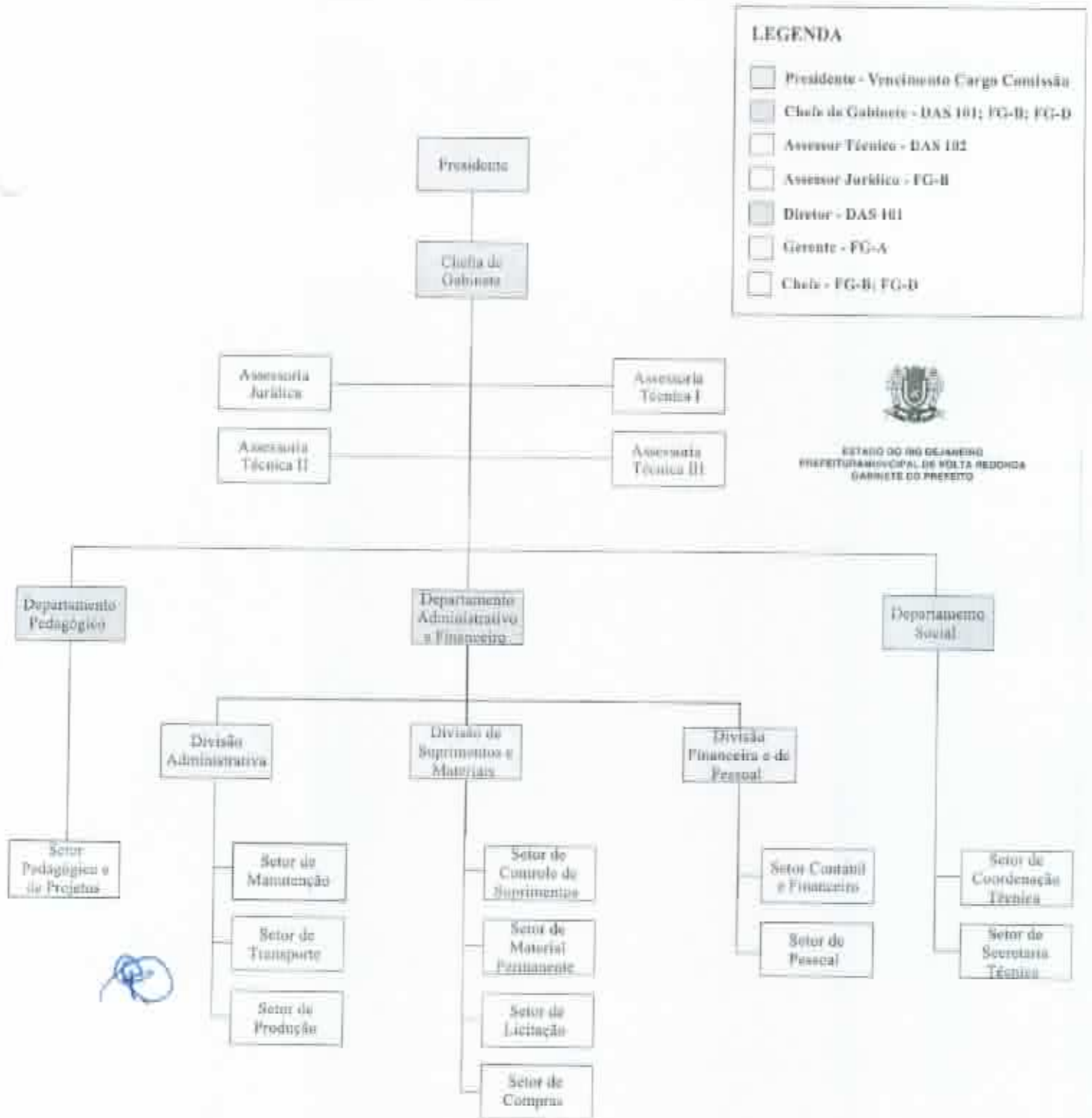

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO Nº 14.757

ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA (FBG)



DECRETO Nº 14.757

Regulamenta a Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017, no que tange a Fundação Beatriz Gama - FBG, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação da Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017, dentro do prazo definido no Artigo 8º.

CONSIDERANDO a necessidade de uma transição adequada no âmbito da reforma administrativa e em consonância com as ações planejadas para este fim, bem como a atualização das normas vigentes sobre a estrutura interna da pasta.

CONSIDERANDO o contexto de ações planejadas e transparentes, no que tange a gestão interna da Fundação Beatriz Gama - FBG.

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a Lei 5.367 de 06 de julho de 2017 quanto aos cargos e estrutura interna da Fundação Beatriz Gama - FBG, sendo que os demais aspectos serão regulamentados por lei própria.

Artigo 2º - Estão detalhados neste decreto a estrutura organizacional e o quadro de cargos da Fundação Beatriz Gama - FBG, agindo em consonância com o Anexo II da Lei 5.367 de 06 de julho de 2017.

CAPÍTULO I Da Estrutura Organizacional

Artigo 3º - A Fundação Beatriz Gama - FBG possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente (PRESIDENTE)

II - Chefe de Gabinete (CG)

III - Departamento Pedagógico (DP)

I - Setor Pedagógico e de Projetos (SPP)

IV - Departamento Social (DS)

I - Setor de Coordenação Técnica (SCT)

II - Setor de Secretaria Técnica (SST)

V - Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)

a) Divisão Administrativa (DADM)

I - Setor de Transporte (STP)

II - Setor de Manutenção (SMA)

III - Setor de Produção (SEP)

b) Divisão de Suprimentos e Materiais (DSM)

I - Setor de Compras (SCO)

- II. Setor de Licitação (SLI)
- III. Setor de Material Permanente (SMP)
- IV. Setor de Controle de Suprimentos (SCS)
- c) Divisão Financeira e de Pessoal (DFP)
 - I. Setor de Pessoal (SEP)
 - II. Setor Contábil e Financeiro
- VI – Assessoria Técnica (AT)
- VII – Assessoria Jurídica (AJU)

CAPÍTULO II
 Da Distribuição dos Cargos de Confiança e Funções Gratificadas

Artigo 4º - A distribuição dos cargos de confiança e funções gratificadas, instituídas na Lei Municipal 5.367 de 06 de julho de 2017 ficam assim sistematizadas na estrutura organizacional da fundação

	Vencimento Cargo Comissão	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS101	DAS102	DAS103
PRESIDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CG	0	0	0	1	0	1	1	0	0
DP	0	0	0	1	0	3	1	0	0
DS	0	0	0	5	0	1	1	0	0
DAF	0	0	3	12	0	13	1	0	0
DADM	0	0	1	3	0	11	0	0	0
DSM	0	0	1	5	0	0	0	0	0
DET	0	0	1	4	0	2	0	0	0
AT	0	0	0	0	0	0	0	3	0
AJ	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOTAL	1	0	3	20	0	18	4	3	0

CAPÍTULO III
 Das Disposições Finais e Transitórias

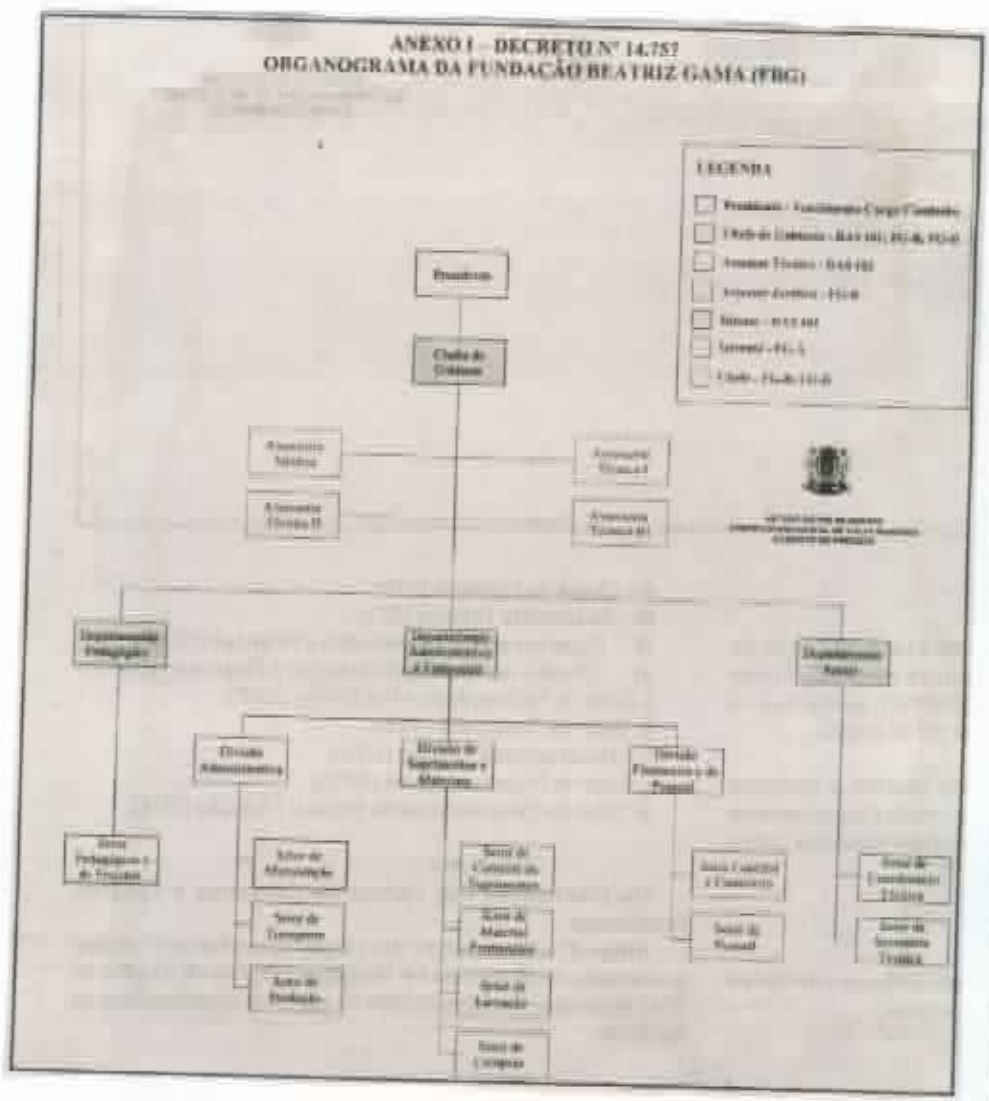
Artigo 5º - O organograma da Beatriz Gama – FBG fica estruturado na forma definida no Anexo 1.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Palácio 17 de Julho, de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0.30 - Nº 1415 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 7 DE DEZEMBRO DE 2017